



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.05.2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escola Municipal Infantil (Zona urbana e rural).**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017.**

O Senhor prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.Federal 10.520 de 17/07/2002 e do decreto municipal 2021 de 23 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da lei Federal 86693, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 03 de fevereiro de 2017**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escola Municipal Infantil (Zona urbana e rural), conforme especificados no ANEXO I deste edital, a serem entregues de acordo com a necessidade da Secretaria (ANEXO II).

**OBS: OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS PARA A ENTREGA.**

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **31 de Janeiro**, os documentos estabelecidos no item **2.1**:

**2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais-INSS (**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;

**2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará de Funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Atestado de comprovação de aptidão em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;
- d) Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual).

**2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$LC = \frac{AC}{PC}$	<b>Igual ou Superior a 0,5</b>
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	<b>Igual ou Superior a 0,5</b>
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	<b>Igual ou Superior a 0,5</b>

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Em se tratando de PRODUTORES RURAIS – deverá ser apresentado cópia do registro de produtor rural do Município de origem, acompanhado da cópia da Capa do talão de produtor em vigor, e documentos de identificação (originais ou cópias autenticadas).

2.4. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item 2.1, alíneas “d” a “h” deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral**. Este caso apenas para as empresas que não fizerem cadastro no município de Cacequi.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d” a “g”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, a “h”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:**

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Documentos exigidos nos itens 2.1 deste edital (se o cadastro não for do município de Cacequi);
- d) Documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital.
- c) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.5.1**.

**3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:**

- a) Proposta financeira, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço unitário do item e a marca dos produtos ofertados**, e deverá conter:
  - razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
  - número do processo licitatório;
  - descrição do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
  - preço unitário, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, **postos na Secretaria Municipal de Educação – GARE – rua Borges de Medeiros – Centro.**
  - Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

**Observação 1:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 2:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**9.1.** O prazo para a entrega dos objetos da presente licitação será nas datas especificadas no Anexo II, e a partir da emissão da ordem de fornecimento exarada pela Secretaria de Educação – Setor de Alimentação Escolar.

**9.2.** O proponente vencedor será responsável pelo depósito dos alimentos perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades da Secretaria.

**9.3.** Os gêneros licitados serão retirados gradativamente, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria, constantes do Anexo II.

**9.4.** Prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

#### **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias, em relação aos itens gêneros perecíveis, *correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período*, por secretaria (empenho), mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**11.2.** serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **12. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual. O reequilíbrio será concedido após entrega de 1/3 do total do contrato.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**

**Dotação orçamentária: 33.90.30.00.0000**

**Projeto Atividade: 2112 – 2113 – 2116 – 2117 e 2118.**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**15.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6.** Do contrato (ANEXO III) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.7.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I-** Planilha de gêneros alimentícios; **ANEXO II-** Forma de entrega por secretaria; **ANEXO III-** Minuta do contrato.

**15.8.** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 16 janeiro de 2017

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital elaborado, revisado e  
aprovado pela Procuradoria  
Geral do Município.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO I**

- Planilha com os itens dos gêneros alimentícios, discriminados e especificados.

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017**  
**E.M.E. FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA URBANA E RURAL.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	FORMA ENTREGA
01	AÇÚCAR CRISTAL	REFINADO AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT 5 KG	2.000 KG	400 PCTS
02	ALHO IN NATURA	DE ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, EM TAMANHO MÉDIO	KG	20 KG	20 KG
03	AMIDO DE MILHO	PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. – EMBALAGEM DE 500G A 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT KG	180 KG	180 KG
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS	SEM CORANTES, SEM ADOÇANTES, SEM CONSERVANTES	PCT 500 G	50 KG	100 PCTS
05	BANANA PRATA	DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM SUJIDADES E DOENÇAS, MEDIA MATUREAÇÃO	KG	1.370 KG	1.370 KG
06	BATATA INGLESA- BRANCA	DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM BROTO, LIVRE DE SUJIDADES, MEDIA MATUREAÇÃO	KG	1.200 KG	1.200 KG
07	BEBIDA LÁCTEA	CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE	SACO LITRO	3.330 LT	3.330 LITROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

		GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDOARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN. ISENTO DECONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; EM BANDEJAS PLÁSTICAS NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, AMASSADAS, ABERTAS E/OU SUJAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
08	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, PACOTES COM 400G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DA MERCADORIA	PCT 400 G	700 PCT	700 PCTS
09	BOLACHA DOCE SABOR MARIA	COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EMPACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT 400 G	700 PCT	700 PCTS
10	BOLACHA SALGADA	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER- COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT 400 G	700 PCT	700 PCTS
11	CANELA EM PÓ	EM PÓ, EMBALAGEM 30 G	EMBAL. 30 G	35 UNID.	35 UNIDADES
12	CEBOLA	DE ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, MÉDIA MATUREZAÇÃO	KG	780 KG	780 KG
13	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	CEREAL MATINAL SABOR NATURAL MILHO COM AÇÚCAR PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 500GR	PCT 500 GR	150 KG	300 PCT
14	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 1KG.	PCT KG	460 KG	460 KG
15	COLORIFICO EM PÓ	FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	PCT KG	35 KG	35 KG
16	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	CX 200 G	360 CX	360 CXS
17	EXTRATO DE TOMATE	CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR	LATA 850 G	340 LTA	340 LATAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

		PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO EM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA ELACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	FARINHA DE TRIGO COMUM, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO À PARTIR DA MOAGEM DO TRIGO DURO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%, COM NÓMIMO 7% DE PROTEÍNA, UMIDADE MÍNIMA ENTRE 13,5 A 15%, CINZAS ATÉ 0,80%, FALLING NUMBER MÍNIMO DE 240 SEGUNDOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DETERMINADOS PELA PORTARIA 354, DE 18 DE JULHO DE 1996. EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONTENDO QUILOS. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, A QUAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT 5 KG	900 KG	180 PCTS
19	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	FUBÁ DE MILHO AMARELO, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT DE KG	200 KG	200 PCTS
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1	TIPO 1, CLASSE PRETO, GRUPO COMUM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT KG	900 KG	900 PCTS
21	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE. EM EMBALAGEM LATA COM 200G. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LATA 200 G	170 LT	170 LATAS
22	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	CÉLULAS DE LEVEDURAS SACHAROMYCES CEREVISIAE EM MONOESTERATO DE SORBITANA (AGENTE DE REIDRATAÇÃO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COMPACTA COM ALTO PODER FERMENTATIVO, UNIFORMIDADE E FORTE AÇÃO. NÃO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES, A CONTAR DA	PCT 125 G	60 PCT	60 PCTS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

23	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMBAL. SACO PLÁSTICO KG, CONGELADA	2.147 KG	2.147 KG
24	GELATINA	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO E FRAMBOEZA EMERPEITO ESTADO GRANULOMÉTRICO. SEM GRUMOS, NO PERFEITO ESTADO DE VALIDADE E EMBALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS.	CX 35 G	2.000 CX	2.000 CXS
25	LEITE CONDENSADO	INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, LATA COM 395 G	CX DE 395 G	400 CX	400 CXS
26	LEITE UHT INTEGRAL	UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CAIXA LITRO	CX LITRO	400 LTS	400 CXS
27	LENTILHA TIPO 1	LENTILHA, TIPO 1 ESCOLHIDA, PACOTE COM 500G, DATA DA VALIDADE DE NÓMÍNIMO 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	PCT 500 G	300 PCT	300 PCT
28	MAÇÃ FUJI	DE OTIMA QUALIDADE, SEM SUJIDADES E DOENÇAS, MEDIA MATUREAÇÃO	KG	960 KG	960 KG
29	MAMÃO FORMOSA	DE OTIMA QUALIDADE, SEM SUJIDADES E DOENÇAS, MEDIA MATUREAÇÃO	KG (grau médio de amadurecimento)	1.220 KG	1.220 KG
30	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT DE 500 G	500 KG	1.000 PCTS
31	MARGARINA SEM SAL	POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	POTE 500 GR	80 kg	160 POTES
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO	A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	900 ML	1.000 UNID.	1.000 UNIDADES
33	OVOS VERMELHOS	TAMANHO MÉDIO, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERMELHO, CUBA COM 30 OVOS	DUZIA	700 DZ	280 CUBAS
34	PIMENTÃO VERDE	DE OTIMA QUALIDADE, SEM SUJIDADES E DOENÇAS, MEDIA MATUREAÇÃO	KG	45 KG	45 KG
35	SAGÚ SEM SABOR	INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FÉCULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA: PACOTE DE 500G PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES.	PCT DE 500 G	150 KG	300 PCTS
36	SAL REFINADO IODADO	SAL IODADO, REFINADO, PACOTE 1KG.	KG	150 KG	150 KG
37	SALSICHA TIPO VIENA (A GRANEL)	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA,	EMBAL. A VACUO KG	250 KG	250 KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

		NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
38	VINAGRE DE MAÇÃ	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 72 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO DE N.º 26 DE 17/06/2013 FNDE; PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ E CONSERVADOR INS 224; PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS; DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% P/V; COM ASPECTO LÍMPIDO; DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, ATÓXICO, RESISTENTES, TRANSPARENTES, LACRADOS; A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ SER INDELÉVEL; EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLÉX, REFORÇADA E RESISTENTE, CONTENDO 12 FRASCOS, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES	750 ML	60 UNID	60 UNIDADES

- **OBSERVAÇÃO 01: OS PRODUTOS PERECÍVEIS (COMO BATATA, CEBOLA E FRUTAS) DEVEM SER EMBALADOS COM O PESO DEFINIDO. OS PRODUTOS PERECÍVEIS SERÃO AVALIADOS NO ATO DA ENTREGA E PODERÃO SOFRER REPOSIÇÃO POR OUTRO EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO.**
- **OBSERVAÇÃO 02: O LEITE DEVERÁ SER ENTREGUE NAS SEGUNDAS E NAS QUINTAS-FEIRAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

## ANEXO II

### • GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FORMAS DE ENTREGA.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM 2016  
E.M.E. FUNDAMENTAL, ZONA URBANA E RURAL.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	AÇÚCAR CRISTAL	PCT 5 KG	300
2	ALHO IN NATURA	KG	12
3	AMIDO DE MILHO	PCT KG	110
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PCT 500 G	60
5	BANANA PRATA	KG	1.000
6	BATATA INGLESA- BRANCA	KG	920
7	BEBIDA LÁCTEA	SACO LITRO	2.440
8	BOLACHA DOCE SABOR LEITE	PCT 400 G	500
9	BOLACHA DOCE SABOR MARIA	PCT 400 G	500
10	BOLACHA SALGADA	PCT 400 G	500
11	CANELA EM PÓ	EMBALAGEM 30 G	26
12	CEBOLA	KG	500
13	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR	PCT 500 GR	200
14	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL	PCT KG	300
15	COLORÍFICO EM PÓ	PCT KG	28
16	CREME DE LEITE	CX 200 G	240
17	EXTRATO DE TOMATE	LATA 850 G	230
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT 5 KG	110
19	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO	PCT DE KG	140
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT KG	660
21	FERMENTO QUÍMICO (BOLO)	LATA 200 G	130



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

22	FERMENTO BIOLÓGICO (PÃO)	PCT 125 G	40
23	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO KG, CONGELADA	1.627
24	GELATINA	CX 35 G	1.100
25	LEITE CONDENSADO	CX DE 395 G	310
26	LEITE UHT INTEGRAL	CX LITRO	300
27	LENTILHA TIPO 1	PCT 500 G	210
28	MAÇÃ FUJI	KG	740
29	MAMÃO FORMOSA	KG (grau médio de amadurecimento)	1.040
30	MASSA PARAFUSO C/ OVOS	PCT DE 500 G	800
31	MARGARINA SEM SAL	POTE 500 GR	120
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO	900 ML	750
33	OVOS VERMELHOS	DUZIA	520
34	PIMENTÃO VERDE	KG	30
35	SAGÚ SEM SABOR	PCT DE 500 G	230
36	SAL REFINADO IODADO	KG	125
37	SALSICHA TIPO VIENA (A GRANEL)	KG	200
38	VINAGRE DE MAÇÃ	FRASCO 750 ML	40

**JUSTIFICATIVA:** Os gêneros alimentícios solicitados com suas respectivas quantidades serão adquiridos para execução e confecção da alimentação escolar no ano de 2016, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Zona Urbana e Rural). A compra será realizada de fevereiro a dezembro de 2016.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e semi-perecíveis serão pagos conforme a entrega dos mesmos, devendo o fornecedor zelar com responsabilidade por estas, pois o atraso poderá comprometer a qualidade e variabilidade dos cardápios.

**FORMA DE ENTREGA:** Os alimentos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da nutricionista em data estipulada por esta (**FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS QUINZENALMENTE**) e os alimentos **NÃO PERECÍVEIS MENSALMENTE**.

- **OBSERVAÇÃO 01: OS PRODUTOS PERECÍVEIS (COMO BATATA, CEBOLA E FRUTAS) DEVEM SER EMBALADOS COM O PESO DEFINIDO. OS PRODUTOS PERECÍVEIS SERÃO AVALIADOS NO ATO DA ENTREGA E PODERÃO SOFRER REPOSIÇÃO POR OUTRO EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO.**
- **OBSERVAÇÃO 02: O LEITE DEVERÁ SER ENTREGUE NAS SEGUNDAS E NAS QUINTAS-FEIRAS.**

**LOCAL DA ENTREGA:** Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para Nutricionista ou Supervisora da Alimentação Escolar, nas datas solicitadas.

**PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Conforme característica do gênero alimentício, porém, desde já informamos que quanto aos alimentos perecíveis somente serão aceitos aqueles que encontrarem-se equivalentes aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

apresentados na amostra, não sendo aceitos alimentos extremamente maduros, nem menores, nem machucados e com alterações aparentes.

**JUSTIFICATIVA:** Os gêneros alimentícios solicitados com suas respectivas quantidades serão adquiridos para execução e confecção da alimentação escolar no ano de 2016, na Escola Municipal de Educação Infantil – Zona Rural e Urbana, onde serão fornecidas 3 refeições diárias. A compra será realizada de fevereiro a dezembro de 2016.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e semi-perecíveis serão pagos conforme a entrega dos mesmos, devendo o fornecedor zelar com responsabilidade por estas, pois o atraso poderá comprometer a qualidade e variabilidade dos cardápios.

**FORMA DE ENTREGA:** Os alimentos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da nutricionista em data estipulada por esta (**FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS SEMANALMENTE**) e os alimentos **NÃO PERECÍVEIS MENSALMENTE**.

- **OBSERVAÇÃO 01: OS PRODUTOS PERECÍVEIS (COMO BATATA, CEBOLA E FRUTAS) DEVEM SER EMBALADOS COM O PESO DEFINIDO. OS PRODUTOS PERECÍVEIS SERÃO AVALIADOS NO ATO DA ENTREGA E PODERÃO SOFRER REPOSIÇÃO POR OUTRO EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO.**

**LOCAL DA ENTREGA:** Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar, para Nutricionista ou Supervisora da Alimentação Escolar, nas datas solicitadas.

**PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:** Conforme característica do gênero alimentício, porém, desde já informamos que quanto aos alimentos perecíveis somente serão ser aceitos aqueles que encontrarem-se equivalentes aos apresentados na amostra, não sendo aceitos alimentos extremamente maduros, nem menores, nem machucados e com alterações aparentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e .... (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.06.2016 - Tomada de Preço n.º 01/2016, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato, de acordo com o expresso no Anexo II do Ato convocatório, a contar da assinatura deste contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo Departamento de Compras do Município.

O prazo de garantia/validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, com exceção dos produtos perecíveis, que deverá ser conforme característica de cada gênero alimentício.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, em relação aos gêneros não perecíveis e, a cada trinta dias em relação aos itens gêneros perecíveis e semi-perecíveis, *correspondente a quantidade, efetivamente entregue neste período*, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED-**

**Dotação orçamentária: 339030000000**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência do presente contrato será de .....de.....até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

Podrá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93. Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Caberá fiscalizar o presente ajuste a Secretaria Municipal de Educação.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, ..... de ..... de 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º